

O IMPACTO DO DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA PARA OS POVOS INDÍGENAS LOCAIS.

Ana Clara Braz Rodrigues

Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro

ana.rodrigues02@aluno.unifametro.edu.br

Patrícia Lacerda de Oliveira Costa

Docente - Centro Universitário Fametro – Unifametro

patricia.lacerda@professor.unifametro.edu.br

Juliana Wayss Sugahra

Docente - Centro Universitário Fametro - Unifametro

juliana.sugahara@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Direitos Fundamentais, Sustentabilidade e Democracia

Encontro Científico: IX Encontro de Monitoria e Iniciação Científica

RESUMO

Ao falar em desmatamento, temos de início a preocupação com o meio ambiente e se será possível a regeneração daquele que foi degradado. No entanto, as consequências não são sofridas somente pela floresta, mas também pelos que vivem nela, a exemplo dos índios. Dentre as situações comprometedoras da referida proteção, destaca-se a falta de recursos para se manter, a baixa qualidade de vida, ou mesmo os genocídios vivenciados por aqueles que defendem a Amazônia. Dado referido contexto, o objetivo geral da presente pesquisa consiste na análise do impacto do desmatamento da Amazônia para os povos indígenas locais. Para tanto, tem-se como objetivos específicos compreender as razões impulsionadoras do desmatamento na Amazônia; identificar os impactos provocados pelo desmatamento e analisar como tais impactos afetam a população indígena da Amazônia. No tocante ao aspecto metodológico, o presente trabalho se trata de pesquisa bibliográfica, de análise qualitativa, tendo como instrumento de pesquisa o levantamento de dados constante em artigos científicos, na lei, na doutrina e em documentários. Como resultado, têm-se que os impactos suportados pelos povos indígenas em decorrência dos desmatamentos, vão para além de danos sociais, financeiros, culturais; pois se encontram definidos, mas precisamente na falta de diligência na tutela dos direitos fundamentais.

Palavras – chave: Desmatamento; Meio ambiente; Direitos Fundamentais; Índios;

INTRODUÇÃO

A proteção às terras indígenas do Brasil data da década de 50. Com previsão legal disposta na lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, por da qual trata da inalienabilidade das terras indígenas.

Por conseguinte, em 1988, após a publicação da carta democrática, os índios tiveram seus direitos ainda mais regulamentados, sendo reconhecidos pela Constituição os seus costumes, crenças, tradições, religião, bem como sua cultura em geral, enquanto direito humano fundamental. Conforme consta do art. 231 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), dispõe que as riquezas advindas das terras indígenas são exclusivamente dos índios.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis (BRASIL, 1988).

Ocorre que inobstante as garantias constitucionais, o povo indígena é constantemente vitimado com a agressão aos direitos, seja o direito à terra, seja o direito às suas riquezas bem como à sua ritualística.

No documentário “SAVE THE AMAZON”, (2020, 23 de março, disponível em “Prime Video”) denuncia que as constantes ameaças suportadas por índios ativistas, além de alguns que foram assassinados, supostamente — pois ainda não se tem provas — por aqueles que desmatam clandestinamente suas terras. Juntamente a eles, pequenos agricultores e pessoas ligadas à defesa do meio ambiente, também sofrem essas ameaças.

Segundo o Greenpeace (2020), em 2017, o Brasil foi considerado o país mais perigoso quando se trata de eco ativismo, apontando que, segundo dados da Global Witness (2020), dos 207 assassinatos ligados a isso, ocorridos no planeta naquele ano, 57 foram registrados no Brasil. Os indígenas alegam, ainda no documentário “SAVE THE AMAZON” (2020), que isso está ocorrendo, porque eles estão tentando defender a floresta que, em 2018, com base nos dados do Programa Queimadas, do INPE, Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (2018), obteve 82% (oitenta e dois por cento) a mais de destruição. Todos esses fatores resultam em um dos impactos sociais da Amazônia, dado que as tribos fazem parte da sociedade, juntamente à

cultura dessa região.

Adicionado a isso, vêm os impactos na saúde pública, relatados pela Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo - FAPESP (2021), outra questão social, que é intensificado para povos indígenas na Amazônia. Infelizmente, esses impactos ultrapassam muitos outros grupos sociais, além das tribos amazônicas. As queimadas a fim de desmatar a floresta, afetam a qualidade do ar, tornando tóxico respirar, trazendo como consequência doenças respiratórias e cardiovasculares, adicionado a mortes prematuras.

Não se pode esquecer que esses dados manifestam também a dor das famílias que perdem seus filhos, pais e entes queridos e que, dentre todo esse descontrole na região, ainda se enfrenta uma pandemia, desde 2020.

O objetivo geral da presente pesquisa consiste na análise do impacto do desmatamento da Amazônia para os povos indígenas locais. Para tanto, tem-se como objetivos específicos compreender as razões impulsionadoras do desmatamento na Amazônia; identificar os impactos provocados pelo desmatamento e analisar como tais impactos afetam a população indígena da Amazônia

METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa bibliográfica, de análise qualitativa, tendo como instrumento de pesquisa o levantamento de dados constante em artigos científicos, na lei, na doutrina e em documentários.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Antes da pandemia que assola o mundo, o impacto do desmatamento no Brasil já era exorbitante. Conforme a Fundação Oswaldo Cruz (2020), em setembro de 2019, mais de 4,5 milhões de pessoas, distribuídas em 168 municípios na região, foram expostas a níveis nocivos de ar poluído decorrente das queimadas.

A Amazônia abriga mais de 20 milhões de habitantes, que infelizmente, em sua maioria, não têm acesso à saúde. Esse é um ponto importante, dada a poluição atmosférica produzida por essas grandes queimadas. De acordo com estudos, realizados pelo Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS), o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) e a Human Rights Watch (2020) as interações consequentes das queimadas em 2019, ultrapassaram o

número de 2000, sendo elas devido a doenças de caráter respiratório. As mesmas, afetaram bebês de até um ano de idade, e idosos. Isso, sem incluir àqueles que não têm acesso à saúde, o que é um fato não só na Amazônia, como no Brasil.

No caso da Amazônia, existem muitas queixas quanto à saúde, principalmente quando se trata daqueles que precisam de barcos para se locomover, ou conseguir ter acesso aos remédios que chegam neles. Muitas vezes, eles demoram a aparecer ou são ineficazes.

A Constituição Federal, além de reconhecer o que todos têm direito a um ambiente saudável, também reza que o dever do Estado de garantir tais o direito à saúde. Nesse sentido dispõe o art. 196 da CF/88.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988)

Segundo Simonetti (2020), diante dos conflitos sociais, e da proliferação de doenças, o desmatamento afeta a biodiversidade da floresta, bem como a afeta socialmente a população ribeirinha — formada pela Amazônia, Rondônia e Roraima — puma vez que influencia na sua rotina. Porém, as queimadas impedem que eles prossigam com esse estilo de vida, dada a danificação do solo. Além disso, os animais sobreviventes saem de onde habitavam – matas, árvores, regiões menos povoadas – e tornam mais comum os ataques contra humanos, como picadas de cobras por exemplo. Afetando a paz daqueles que ali vivem.

As chuvas, que além de repor nutrientes do solo, são responsáveis pelo ciclo de água, com o desmatamento das florestas, chegam até a região demasiadamente afetadas impactando de imediato a agricultura.

Outro ponto importante, se trata do abastecimento de água e a geração de energia. Sem chuva, as temperaturas aumentam, as colheitas são afetadas, os agricultores são prejudicados, tal como os mini agricultores que apenas cultivam o que consumirão, podendo nesse caso, a falta de chuva gerar fome. Não só para os que produzem o que comem, mas para os que trabalham com isso, pois logo a economia é afetada, visto que muitos tiram, da natureza, seu meio de sobrevivência. Por sua vez, àqueles que trabalham em grandes empresas, correm o risco de perderem seus empregos, quando estas, dados os prejuízos, não conseguem mais se manter.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desmatamento, que historicamente se desponta como grande problema no país, se tornou ainda mais avassalador. De caráter duplamente agressivo, o desmatamento da Amazônia afeta não somente a natureza, como a economia e a saúde dos povos que ali residem. Tal fato, por sua vez, coloca em constantes riscos os povos indígenas locais, visto que se encontram diariamente sob a ameaça da fome, doenças e morte, enquanto consequências das praticas criminosas de queimada e desmatamento clandestino naquela região do Brasil. Ademais, como é patente, o governo tem a importante tarefa de proteger, de maneira não discriminatória, a saúde, cultura e os tratos com a natureza há muito efetivados pelos povos indígenas, sem qualquer dano ao meio ambiente.

É medida que se impõe, ainda, um controle e fiscalização das queimadas e dos desmatamentos de forma mais rigorosa, comprometendo-se com a diminuição significativa dos mesmos; pois tal contexto conflita diretamente com os direitos fundamentais tutelados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/art_231.asp. Acesso em: 29 jun. 2021

DA MOTTA, Ronaldo Seroa. **O custo econômico do fogo na Amazônica**. IPEA. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2802/1/TD_912.pdf. Acesso em: 25 jun. 2021

DIAS, Julia. **Fiocruz avalia impactos das queimadas na saúde do Pantanal**. FIOCRUZ, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-avalia-impactos-das-queimadas-na-saude-no-pantanal>. Acesso em: 26 jun 2021.

FAFESP, Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo. **Saúde e Ambiente na Amazônia Brasileira no Contexto da COVID-19, 2021**. Disponível em: <https://fapesp.br/14975/saude-e-ambiente-na-amazonia-brasileira-no-contexto-da-covid-19>. Acesso em: 30 jun. 2021

GLOBAL WITNESS. **O maior número de ativistas assassinados em um ano**. 2020. Disponível em: <https://www.globalwitness.org/pt/global-witness-records-the-highest-number-of-land-and-environmental-activists-murdered-in-one-year-with-the-link-to-accelerating-climate-change-of-increasing-concern-pt/>. Acesso em: 31 jun. 2021

HUMAN RIGHTS WATCH, IPEA E IPAM. **Os impactos das queimadas associadas ao desmatamento da Amazônia Brasileira na Saúde**, 2020. Disponível em:

<https://www.hrw.org/pt/report/2020/08/26/376135/>. Acesso em: 31 jun. 2021

IPEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Monitoramento dos Focos Ativos por países**. 2018. Disponível em: https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas_paises/. Acesso em: 25 jun. 2021

SAVE THE AMAZON, Direção: Sophie McNeill. Produção: JourneyMan Pictures. ABC. PRIME VIDEO. 2020, 45min.

SIMONETTI, Susy Rodrigues. **Povos ribeirinhos da Amazônia: atividades e habilidades**. Artigo Publicado na Revista Interações (Campo Grande). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/phmxy37k9fYtF5HqWtHzzvp/abstract/?lang=es#> Acesso em: 25 de jun. de 2021.